



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 064/2015 **REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº. 397/2014, alterada pela Portaria nº. 417/2014, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsto neste Edital e seus anexos, com obediência ao disposto na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e no Decreto Executivo n. 038/05, Decreto Executivo n. 124/2014, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93.

O Credenciamento das empresas participantes será realizado no dia **05 de maio de 2015, às 08h00min (horário local)**, e os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação definido no objeto desse Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até às **08h15min**, no mesmo local, ou seja, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais**, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

3.1.1 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2 Poderão participar da presente licitação todas as empresas, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, bem como, as empresas inscritas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que em plena validade;

3.1.3 Para participar do presente Pregão, os licitantes que não estiverem cadastrados na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, e quiserem se cadastrar, deverão providenciar seu cadastramento, no mínimo, de 03 dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas;

3.1.4 As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou cadastradas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, deverão providenciar a revalidação/atualização dos documentos



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



obrigatório no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta e apresentá-los atualizados e regularizados na própria sessão do PREGÃO.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da abertura dos envelopes de propostas ocorrerá a **fase de credenciamento**, onde serão vistos e identificados os representantes das licitantes;

4.2 Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.3 Cada Credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

4.4 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.5.1 Documentação necessária para credenciamento



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente conforme anexo III;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo IV).
- d) Comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso).

4.6. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.5.1 deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação;

4.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis PREGÃO Nº 0xx/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.3. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação;

5.4. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada em uma via impressa em papel timbrado, assinada pelo proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e, ainda, com as seguintes informações:

- a)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta;
- b)** Discriminação completa do objeto ofertado;
- c)** Preço unitário e total para cada item, expresso em real, junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, mão-de-obra para execução dos serviços e demais encargos de qualquer natureza);
- d)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- e)** É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados;
- f) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridas**, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;
- g)** Comprovação de que o bem cotado tenha garantia mínima de 12 meses, podendo ser comprovada através de folder, catálogo ou declaração do fabricante.

6.2 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.4.1 Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.4.2 Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

6.5 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n. 123/06 deverá declarar, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei;

6.6 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.7 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para as empresas cadastradas, os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são:

7.1.1. As licitantes cadastradas deverão comprovar o Certificado de Registro Cadastral ou o espelho do SICAF, que esteja em plena validade ou Declaração de Atualização de Documentos emitido por esta Prefeitura;

7.1.2 Deverá apresentar, em conjunto, as demais documentações complementares, previstas nos itens, 7.2.1, 7.2.2 “a”, “b” e “e”, 7.2.3 e 7.2.4 desse edital.

7.2. Para empresas não cadastradas, ou cadastradas, mas sem prova de regularidade dos documentos, deverão apresentar:

7.2.1 Regularidade Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- e) Cópia autenticada do CPF e RG dos Sócios.

Obs: As empresas que apresentarem no Credenciamento cópia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada do Contrato Social na íntegra, a sua apresentação na documentação de habilitação “Regularidade Jurídica”, fica facultada.

7.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará) ou estadual (I.E.), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante. (Lei nº 12.440/2011).

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

7.2.2.1 Atendendo ainda a LC 123/2006, no seu Art. 43, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

7.2.2.1.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

7.2.4 – Documentação Complementar.

a) Declaração, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93, ou, impeditivos de sua habilitação na licitação em referência, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital.

c) Declaração de que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

d) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

e) Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

f) No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu materiais da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante;

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



7.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for publico e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas;

7.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

8.3 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente credenciadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação;

8.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.5 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

8.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.7 O Pregoeiro e equipe de apoio analisarão todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais;

8.8 Inicia-se a fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.8.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 05 minutos, para que cada empresa efetue seu lance;

8.8.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.8.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas;

8.10 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis, conforme item 14;

8.11 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar;

8.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances;

8.12.1 Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte credenciada, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006;

8.12.2 Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.12.3 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

8.12.4 Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.13 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.14 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão apresentar o Certificado de Registro de Fornecedores, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assegurado a esta o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.16 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

8.17 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

8.18 Caso ocorram as hipóteses do subitem anterior, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado;

8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão;

8.20 A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião;

8.21 A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a reunião de abertura das propostas, nova planilha com os respectivos preços unitários e totais.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo;

9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta;

9.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



9.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

10.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente;

10.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

10.6 A parte que interpuser recurso por meio de fac símile deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento deste.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1 Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2 Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3 A fornecedora se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

b) efetuar a entrega do objeto de acordo com o solicitado, bem como das normas constantes neste Edital;

c) comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- d) não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- e) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade;
- g) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- h) a adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial;
- i) se obrigará em um prazo **máximo de 24 (vinte e quatro)** horas contados da entrega do produto, solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
- j) será responsável por quaisquer despesas provenientes da utilização da garantia dos produtos.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis obriga-se a:

- a) indicar os locais que deverá ser entregue o bem;
- b) receber o bem nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens;
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste edital;
- e) fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- f) notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.2.2 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.2.3 O recebimento provisório dar-se-á pelo Almojarifado Central da Prefeitura, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

11.2.4 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

11.2.5 Caberá a Secretaria Municipal de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DA ENTREGA DO BEM

12.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

12.2 As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



12.2.1 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.3 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

12.3.1 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.4 O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

12.5 A fornecedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

12.6 A Secretaria que solicitar os produtos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.6.1 No caso de rejeição total ou parcial dos materiais, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

12.7 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

12.8 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento;

13.2.1. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa, de 10% do valor da Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/serviço registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

14.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

15 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 A adjudicação do objeto da licitação ao vencedor será feita pelo pregoeiro e a homologação será feita pelo ordenador de despesas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

16.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

16.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

16.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

16.4 Em sendo optante do “SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

16.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

16.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 16.1 fluirá a partir da respectiva regularização.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



16.7 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

16.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

16.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

17.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente poderão ser prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro;

18.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.3.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura;

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.9 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 124/2014;

18.10 Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

18.11 Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Campo Novo do Parecis;

18.12 São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

- a) Anexo I: Termo de Referência
- b) Anexo II: Modelo de Declarações
- c) Anexo III: Modelo Carta de Representação
- d) Anexo IV: Declaração de Habilitação
- e) Anexo V: Modelo de Proposta de Preço
- f) Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços

Campo Novo do Parecis - MT, 13 de abril de 2015.

Leandro Nery Varaschin
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Cód. Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	24149	5	UNID.	ARMARIO AÉREO EM AÇO P/ COZINHA MEDINDO 1,20 x 40 x 50 BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA REMOVIVEL E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS E ALÇAS PLASTICAS.
02	10053	10	UNID.	ARMÁRIO ALTO DE 2 PORTAS E PRATELEIRAS VAZADAS, COM CHAVE CONFECCIONADO C/TAMPONEM POST FORMING, FAB.EM ARVOPLAC DE 25MM, REVEST.EM LAM.METAM.ALTA PRES.,ACAB.LAT.C/FITA DE BORDO. 0,90X0,48X1,62
03	22244	10	UNID.	ARMÁRIO ALTO FECHADO COM DIMENSÕES ESPECIAIS 1620X900X500MM TAMPO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP DE 25MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO NA BORDA FRONTAL COM PERFIL DE PVC 180° 25MM E NAS DEMAIS BORDAS COM FITA DE PVC DE 2,00MM. CORPO COM 02 (DUAS) PORTAS DO ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM REVESTIDA EM AMBAS AS FACES COM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO DAS BORDAS COM PERFIL DE PVC DE 1,00MM. POSSUI 3 PRATELEIRAS SENDO 1 FIXA, TODAS EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM EM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. AS PRATELEIRAS POSSUEM REGULAGENS DE ALTURA. QUANDO COM DIVISÓRIA SÃO 6 PRATELEIRAS EM CHAPA DE MADEIRA MDP 15 MM EM MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. O FUNDO É CONFECCIONADO COM CHAPA DE MADEIRA MDP 15MM OU COM OPCIONAL EM CHAPA DE DURATREE DE 3MM. DESLIZADORES SÃO FIXADOS AO RODAPÉ PARA SOLUCIONAR DESNÍVEIS DO PISO. DOBRADIÇAS EM ZAMAK COM FIXAÇÃO POR PARAFUSO, COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ÂNGULO DE ABERTURA 95°, CANECO 25MM.PUXADORES TIPO CONCHA 96MM EM POLIPROPILENO. FECHADURA DE AÇO CROMADO, TRAVAMENTO INDIVIDUAL. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E BUCHAS COM ROSCA, DISPOSITIVOS DE MONTAGEM COM PARAFUSO E TAMBOR MINIFIX. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS RECEBEM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PASSAM POR PROCESSOS DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO. O ACABAMENTO SE DA ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ TEXTURIZADA, CURADA EM ESTUFA A 180 GRAUS.
04	24657	5	UNID.	ARMARIO BALCÃO EM AÇO P/ COZINHA BRANCO C/ 3 PORTAS PUXADORES C/ ACABAMENTOS METALIZADO UV PRATELERA SEM EMENDA CORTES ARREDONDADOS E FIXADO C/ PARAFUSOS E PORCAS TAMNHO 1,05 X 87 X 45.PÉS EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO CAPACIDADE 15 KILOS POR PORTA.
05	6389	10	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA CROMADA, COM CHAVES; 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, TRATADAS ATRAVÉS DE BANHOS QUÍMICOS, COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE; PINTURA ELETROSTÁTICA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR PADRÃO DO



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				ÓRGÃO/ENTIDADE, CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA 20, PRATELEIRAS REFORÇADAS CHAPA 20, MEDIDAS MÍNIMAS 1980 X 1180 X 400 MM. UNIDADE
06	30347	10	UNID.	ARMARIO DE ESCRITORIO CORPO E LATERAL COR MARFIM, PARA PASTA SUSPensa E PASTA DE ARQUIVO MORTO, ARMÁRIO COM NO MÍNIMO 207 CM DE COMPRIMENTO X 285 CM DE ALTURA X 50CM DE PROFUNDIDADE, SENDO SEU CORPO CONFECCIONADO CHAPEADO EM AMAPA COM 6,0 CM DE ESPESSURA, SENDO 4,5 CM DE BORDA E 1,5 CM REBAIXADO, ONDE DEVE ENCAIXAR AS GAVETAS, APOIADO A ESTRUTURA EM DUAS FILEIRAS DE 5 PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA MACIÇA POSSUINDO 8X8 CM DE COMPRIMENTO E LARGURA. O ARMARIO DEVE POSSUIR 20 GAVETAS COM CORREDIÇA TELESCÓPIA E PUXADORES DE METAL, PARA PASTA SUSPensa SENDO 04 GAVETAS NA LINHA HORIZONTAL E 05 GAVETAS NA LINHA VERTICAL, HAVENDO ESTRUTURA DE 2,3 CM TANTO HORIZONTAL QUANTO NA VERTICAL NO CORPO DO ARMÁRIO PARA DIVIDIR AS GAVETAS, CADA GAVETA DEVE TER 48 CM DE PROFUNDIDADE SENDO CONFECCIONADO EM SARAFIADO DE AMAPA NAS GAVETAS E NAS PORTAS. GAVETAS, FRENTE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8 CM SENDO 1,8 DE FACE E UM REBAIXO DE 2,0 CM INTERNO PARA ENCAIXAR EVITANDO A ENTRADA DE POEIRA, DIÂMETROS DA FRENTE DA GAVETA COMPRIMENTO 49 CM E ALTURA DE 31,8 CM, MEDIDAS INTERNAS DA GAVETA DE ALTURA DA LATERAL 27 CM, LARGURA 45,5 CM, SENDO O FUNDO COM 1,5 CM DE ESPESSURA, AS ESPESSURAS DAS LATERAIS INTERNAS DA GAVETA DE 1,8 CM, NA BORDA SUPERIOR UM RESSALTO DE 2,0 CM TOTALIZANDO A ESPESSURA SUPERIOR DA GAVETA NO MINIMO DE 3,8 CM COM ENCAIXE PARA PASTA SUSPense, O RESSALTO DE NO MINIMO DE 5 CM DE ALTURA INTERNO. ARMARIO NA PARTE SUPERIOR COM 04 PORTAS, COM PUXADORES DE METAL IDÊNTICOS AOS DAS GAVETAS, SENDO DIVIDIDO AO MEIO POR ESTRUTURA DE 6,0 CM DE EPESSURA, SENDO A FACE DE 3,0 CM E REBAIXO DE 1,5 CM PARA AMBOS OS LADOS PARA ENCAIXAR AS PORTAS, NA PARTE SUPERIOR DEVE POSSUIR DUAS PRATELEIRAS DE 3 CM PARA SUPORTAR PESO DE ATÉ 45 KG POR REPARTIÇÃO, SENDO O VÃO LIVRE DE 30 CM DE ALTURA, ENTRE AMBAS PERFAZENDO 03 VÃOS LIVRES. PORTA DE 101 CM DE ALTURA POR 48,5 CM DE LARGURA SENDO 1,8 CM DE ESPESSURA
07	22040	5	UNID.	ARMÁRIOS SUSPENSOS, COM DUAS PORTAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS COM ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 3/4 X 1/8, PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. NÃO SERÃO ACEITAS ONDULAÇÕES, RESSALTOS, REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES NO ACABAMENTO; DEVERÃO SER TRATADOS CONTRA OXIDAÇÃO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL COM SECAGEM EM ESTUFA. INTERNAMENTE SERÃO ACOPLADAS 02 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM, TRANSPARENTE. AS PORTAS DEVEM POSSUIR PITÃO PARA CADEADO; DIMENSÕES: ALTURA:1,50M LARGURA:0,80M PROFUNDIDADE: 0,35M
08	24864	2	UNID.	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR CARNE - CAPACIDADE 30 KG, COM DIVISÃO 10 G, SISTEMA DE PESAGEM, MULTI INTERVAL, CLASSE DE EXATIDÃO III, TARA MÁXIMA 9,995 KG, DIMENSÃO (MM) 430(L)X150(A)X449(P) DISPLAY VÁCUO FLUORESCENTE COM 2 LINHAS

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				DE 20 DÍGITOS CADA TEMPERATURA, -10°C A 40°C UMIDADE RELATIVA 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO, FONTE FULL RANGE DE 93,5 A 264 VCA, 47 A 63 HZ, ALIMENTAÇÃO FONTE FULL RANGE DE 93,5 A 264 VCA, 47 A 63 HZ, CONSUMO CA 11 A 50 W, CABO DE ALIMENTAÇÃO COMPRIMENTO DE 2,5 METROS E CONECTOR TIPO TRIPOLAR, CABEÇA TÉRMICA 203DPI (8 PONTOS POR MILÍMETRO) COM VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 70 MILÍMETROS POR SEGUNDO DENTRO DAS NORMAS DO INMETRO CONFORME PORTARIA 236/94 E CLASSE III
09	21405	3	UNID.	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DIVISÃO DE 50G, CAPACIDADE DE 200KG, PLATAFORMA 390 X 400MM, REGUA ATÉ 2,00 MT EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DIVISÃO DE 0,5CM, ALTURA DE 1,30M, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA, DISPLAY COM 06 DÍGITOS.
10	24658	10	UNID.	BALCÃO P/ ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM UMA (01) PRATELEIRA INTERNA, COR TABACO EM MDF 750 MM X 845 MM X 445 MM E 15 MM DE ESPESSURA REVESTIDO POR MATERIAL MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO.
11	21349	30	UNID.	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO, COM 55 MM DE ESPESSURA NO ASSENTO E DE 35 A 45 MM NO ENCOSTO, DENSIDADE DE 45 KG/M ³ . RAIOS DE CURVATURA DA BORDA FRONTAL DO ASSENTO DE 45 A 55 MM. CAPA DO ENCOSTO EM VINIL FLEXÍVEL. RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO DE 350 MM. BORDAS COM PERFIL DE PVC TIPO "FRANCIS" COM 15 MM DE LARGURA. REVESTIMENTO TRASEIRO EM COURÍSSIMO. DIMENSÕES ASSENTO: 42 CM/PROFUNDIDADE X 46 CM/LARGURA, ENCOSTO: 36X41 CM AXL. ESTRUTURA: BASE GIRATÓRIA COM 05 PÉS EM AÇO PINTADO EM EPÓXI-PÓ, DIMENSÃO DA HASTE 27CM, PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO COM CAPAS EM POLIPROPILENO, 5 RODÍZIOS DUPLOS GIRATÓRIOS, COLUNA CENTRAL EM TUBO, PROTEÇÃO TELESCÓPICA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MECANISMO DE REGULAGEM COM PISTÃO A GÁS (HIDRO PNEUMÁTICO), DISPOSITIVO PARA REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ALTURA DO ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO HASTE EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL OBLONGO DE 18X43 MM CHAPA 14 QUE LIGA O ASSENTO AO ENCOSTO FIXADO NA BASE ATRAVÉS DE ENCAIXE COM REGULAGEM NA ALTURA COM MANIPULO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM QUALQUER POSIÇÃO. ALTURA DO ASSENTO DE 0,43 A 0,53 M. BRAÇOS: ESTRUTURA EM AÇO EM FORMA "T" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GATILHO DE PRESSÃO FIXO NA HASTE, APOIO ANATÔMICO EM POLIURETANO INJETADO NA COR PRETA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 240 MM E LARGURA MÍNIMA DE 070 MM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
12	25620	20	UNID.	CADEIRA FIXA COM BRAÇO CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ESTRUTURA: ENCOSTO DE ESPALDAR BAIXO E ASSENTOS UNIDOS POR MEIO DE CHAPA DE AÇO MOLA SAE 1070 COM 6 MM DE ESPESSURA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, CAPA DO ENCOSTO EM

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				<p>VINIL FLEXÍVEL COM MALHA DE NYLON, TIPO "PEVECRO", BORDAS EM PERFIL DE PVC, RAIOS DE CURVATURA DO ENCOSTO 350 MM, ESTRUTURA METÁLICA TIPO "BALACIN", EM AÇO TUBULAR SAE Ø 1" X 2,25, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E SAPATAS DESLIZANTES INJETADAS EM POLIETILENO. CARENAGEM PARA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E RECICLÁVEL. COM ESTOFAMENTO SEM COSTURA E ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA, DE 50 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMÁVEL, COM CONCHA INTERNO DE COMPENSADO MULTILAMINADO DE 15 MM DE ESPESSURA E BORDA FRONTAL CURVADA NO ASSENTO E DE POLIPROPILENO INJETADO NO ENCOSTO; BRAÇO: ESTRUTURA EM AÇO TIPO CORSA, APOIO ANATÔMICO EM POLIURETANO INJETADO. REVESTIMENTO: REVESTIDOS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ANTI CHAMA, ANTI MANCHAS, TRAMA PANAMÁ, GRAMATURA DE 390 G/ML L, ACABAMENTO: COM BANHO DESENGRAXANTE, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO DE PROTEÇÃO, PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EM PINTURA EPÓXI-PÓ COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 2000 C. MONTAGEM: ASSENTO E ENCOSTO UNIDOS ATRAVÉS DE CHAPA ¼" ESTAMPADA E PARAFUSOS ¼" X 7/8", FIXADO NAS TRAVESSAS POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADO ¼" X 1 ½". DIMENSÕES: ASSENTO: LARGURA MÍNIMA: 0,46 M/PROFUNDIDADE MÍNIMA: 0,42 M. ENCOSTO: LARGURA MÍNIMO: 0,41 M/ALTURA MÍNIMA: 0,36 M ALTURA MÁX. ASSENTO: 0,53M E ALTURA MÁX. ENCOSTO 0,86M. GARANTIA MINIMA 24 MESES APÓS A ENTREGA DO BEM .</p>
13	24659	50	UNID.	CADEIRA FIXA MATERIAL PLÁSTICO COR FUMÊ, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PÉS EM AÇO SUPORTA 100 KG ACABAMENTO MODERNO ALTURA 90 CM LARGURA 55 CM PROFUNDIDADE 52 CM PESO DE 4,30 KG .
14	1036	20	UNID.	CADEIRA FIXA PÉS EM TRAPÉZIO, COR AZUL, SEM BRAÇOS: ENCOSTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO, DE FORMATO ANATÔMICO PARA APOIO LOMBAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 455MM DE LARGURA, 370MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 32MM A 40MM. ASSENTO: FABRICADO COM ESPUMA MOLDADA EM POLIURETANO, DE FORMATO ANATÔMICO DE BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 470MM DE LARGURA, 455MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 40MM.
15	21356	20	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, COM BRAÇO, ERGONÔMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO DIRETOR, ESPUMA INJETADA MÍNIMA DE 45 MM REVESTIDA EM TECIDO J.SERRNO, NA COR AZUL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 480 X 470 MM(ALTURA/LARGURA), COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 450 X 470 MM(LARGURA/PROFUNDIDADE), COM BASE DIRETOR FRANGE UNIVERSAL GIRATÓRIA 05 PATAS COM RODÍZIOS DE NYLON DE DUPLO GIRO,
16	26221	20	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA, SEM BRAÇOS, ERGONÔMICA, COM ASSENTO/ENCOSTO, TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL, BORDAS DE PVC ANTICHOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DO ENCOSTO 380 X 300 MM, COM MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO 420 X 380 MM, BASE GIRATÓRIA COM



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				<p>PLATAFORMA DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E RECEPÇÃO DO MECANISMO DE ENCOSTO TIPO FLANGE UNIVERSAL, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25 MM, COM VINCOS E CONFORMAÇÕES E MELHORAM A PERFORMANCE MECÂNICA DO COMPONENTE, COM FURAÇÃO DE 125 X 125 / 160 X 200 MM PARA ACOPLAGEM DO ASSENTO, FURAÇÃO LATERAL PARA EVENTUAL RECEPÇÃO DE BRAÇOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA METÁLICA.</p> <p>AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE ACIONAMENTO DE DISPOSITIVO CILÍNDRICO HIDROPNEUMÁTICO, COM CURSO MÍNIMO DE 125 MM, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13962/06 E NR-17 MTE-1990, COM CAPA DE PROTEÇÃO CONTRA ACÚMULO DE PARTÍCULAS E ACABAMENTO MANUFATURADA EM TERMOPLÁSTICO INJETADO, COM TRÊS ESTÁGIOS.</p> <p>BASE CINCO HASTES PRODUZIDAS EM TUBO DE SEÇÃO OBLONGULAR, DE MEDIDA MÍNIMA DE 20 X 39 X 1,20 MM, COM FUSÃO DAS HASTES AO ANEL METÁLICO CENTRAL PELO SISTEMA DE ELETROFUSÃO (SOLDA À PONTO), NÃO HAVENDO DEPOSIÇÃO DE MATERIAL COMO PELO PROCESSO METAL INERT GAS, AFERINDO MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE À PEÇA. CARENAGEM TERMOLPÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, ÚNICA (SEM EMENDAS), DISPOSTA SOBRE A PORÇÃO SUPERIOR DA BASE E FIXADAS POR PINOS DE ENCAIXE POR PRESSÃO, AFERINDO ACABAMENTO E PROTEÇÃO À BASE. EM CONFORMIDADE ABNT NBR 13962/06, RAIOS DA PARA MÍNIMO EXIGIDO PARA ESTE PRODUTO DE 280 MM (MEDIÇÃO CONFORME PROPOSTO NA NORMA REFERIDA, DO CENTRO DO ALOJAMENTO DO PISTÃO AO CENTRO DO ALOJAMENTO DO RODÍZIO).</p> <p>CASULO DE ALOJAMENTO DOS RODÍZIOS PRODUZIDOS NO PRÓPRIO TUBO, COM CRAVAMENTO DAS PAREDES, AFERINDO MAIOR ROBUSTEZ, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE À PEÇA, NÃO SENDO ACEITO DISPOSITIVOS A PARTIR DE BUCHAS PLÁSTICAS, POIS ESTAS EM ATRITO COM O METAL DA BASE, APRESENTAM DETERIORAÇÃO EM MENOR TEMPO DE USO.</p> <p>CINCO RODÍZIOS PRODUZIDOS EM POLIMAIDA 6.6 OU POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO EM ALTA PRESSÃO, COM DIÂMETRO DE ROLAMENTO MÍNIMO DE 50 MM, RODÍZIO TIPO H CONFORME ABNT NBR 13962/06, COM DIÂMETRO DO EIXO TRANSVERSAL MÍNIMO DE 8 MM, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, E HASTE VERTICAL DE ACOPLAGEM À BASE EM AÇO CARBONO, CILÍNDRICO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 11 MM, COM ANEL ELÁSTICO METÁLICO PARA MELHOR ACOPLAGEM À BASE, DISPENSANDO A UTILIZAÇÃO DE BUCHAS TERMOPLÁSTICAS.</p> <p>LEVAR AMOSTRA.</p>
17	22371	10	UNID.	CADEIRAS PRESIDENTE ASSENTO P49XL446/ENCOSTO A78XL49 EXTRA SUPER ANATÔMICO COM COSTURA, BASE À GÁS RECLINÁVEL COM BRAÇO CORSA TEC. AZUL.
18	21338	5	UNID.	CAIXA DE SOM ACUSTICA AMPLIFICADA ATIVA - 300W RMS - CONTROLES: - VOLUME DOS MICROFONES EFEITO DE ECHO PARA MICROFONES EQUALIZADOR 2 BANDAS - GRAVE E AGUDO VOLUME GERAL CONEXÕES: 2



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				ENTRADAS MICROFONE/LINE P10 1 RCA (L/R) IN 1 RCA (L/R) OUT 1 SPEAKER OUT 8? (SPEAKON) ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA BASS-REFLEX DE 2 VIAS WOOFER DE 15" CORNETA COM DRIVE DE TITANIO DE 1" POTÊNCIA: 300W RMS IMPEDÂNCIA: 8 OHMS DIVISOR DE FREQUÊNCIA: CORTE EM 3,5 KHZ RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 35HZ ~ 20KHZ ALIMENTAÇÃO: 115V/230V 50/60HZ
19	18646	20	UNID.	CAMA BELICHE MADEIRA
20	21331	6	UNID.	CAMERA DE VIDEO PROFISSIONAL 10X ZOOM OTICO 20X ZOOM DIGITAL DE OMBRO - CARACTERISTICAS TÉCNICAS: SIGNAL SYSTEM HDV: 1080/50I DV: 480/60I (NTSC) IMAGE DEVICE 1/2.9" CMOS CLEARVID SENSOR LENS CARL ZEISS VARIO-SONNAR T* ZOOM LENS, 10X (OPTICAL) SIGNAL-TO-NOISE RATIO NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER HORIZONTAL RESOLUTION 1080 LINES SENSITIVITY NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER MINIMUM ILLUMINATION 4 LUX F1.6 AT 18 DB VERTICAL SMEAR NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER BUILT-IN FILTERS NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER LCD MONITOR CLEAR PHOTO LCD PLUS, 2.7", 16:9 ASPECT RATIO VIEWFINDER 132,000 PIXELS, 16:9 ASPECT RATIO SCAN MATCHING YES MEMORY CARD SLOT NO SHUTTER SPEED RANGE NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER GAIN SELECTION 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18 DB VTR TAPE FORMAT DVCAM SMALL CASSETTE HDV RECORD AND PLAY DV RECORD AND PLAY TAPE SPEED HDV: 18.8 MM/S DV SP MODE: 18.8 MM/S SIGNAL-TO-NOISE RATIO NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER MAXIMUM RECORDING TIME HDV: 63 MIN (WITH PHDVM-63DM CASSETTE) DVCAM: 41 MIN (WITH PHDVM-63DM CASSETTE) DV: 63 MIN (WITH PHDVM-63DM CASSETTE) AUDIO DYNAMIC RANGE NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER AUDIO SIGNAL FORMAT HDV MPEG1 AUDIO LAYER II DVCAM/DV16-BIT/48KHZ 2 CHANNEL MODE 12- BIT/32KHZ 4 CHANNEL MODE AUDIO FREQUENCY RESPONSE 20HZ TO 20KHZ SIGNAL TO NOISE RATIO NOT SPECIFIED BY MANUFACTURER INPUT AND OUTPUT CONNECTORS COMPONENT VIDEO: RCAX3 (X1 OUTPUT) COMPOSITE VIDEO: RCAX1 (X1 OUTPUT) S-VIDEO: 4-PIN MINI- DIN (X1 OUTPUT) HDV/DV INPUT/OUTPUT: I.LINK INTERFACE (IEEE 1394, 4-PIN CONNECTOR) AUDIO L/R OUTPUT: RCAX2 AUDIO INPUT: STEREO MINI-JACK HEADPHONE: STEREO MINI-JACKLANC: STEREO MINI-JACK COM GARANTIA 6 MESES COM BATERIA COMPATIVEL, AC ADAPTER E CARREGADOR, CABO DE AUDIO E VIDEO, OCULAR DE BORRACHA GRANDE, TAMPA OBJETIVA, PARASSOL DA OBJETIVA MICROFONE E TELA LCD
21	21319	3	UNID.	CAMERA DIGITAL 12.3 MEGAPIXELS COM COMPRESSÃO FINE (APROX. 1:4), NORMAL (APROX. 1:8) OU BÁSICO (APROX. 1:16) (PRIORIDADE AO TAMANHO); COMPRESSÃO DE QUALIDADE ÓTIMA DISPONÍVEL NEF (RAW) + JPEG: CADA FOTOGRAFIA É GRAVADA EM FORMATO NEF (RAW) E EM FORMATO JPEG. FORMATO DE CONVERSÃO 1,5X EM FORMATO DX VELOCIDADE DO OBTURADOR DE 1/8.000 ATÉ 30 S EM PASSOS DE 1/3, 1/2 OU 1 EV,



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				<p>EXPOSIÇÃO B, X250 DISPARO CONTÍNUOS EM RESOLUÇÃO MÁXIMA FORMATO DX CH - 8 FOTOS POR SEGUNDOS COM ADAPTADOR AC CH - 6 FOTOS POR SEGUNDOS COM EN-EL3E CL - 1 A 5 FOTOS POR SEGUNDOS MODOS DE DISPARO: (P) AUTO PROGRAMADO (S) PRIORIDADE DE VELOCIDADE (A) PRIORIDADE DE ABERTURA (M) MANUAL RESOLUÇÃO PERMITIDA EM GRAVAÇÃO FORMATO DX ALTA 4288 X 2848 (L) MEDIA 3216 X 2136 (M) BAIXA 2144 X 1424 (S) MEMÓRIA COMPACTFLASH DE TIPO I (COMPATÍVEIS COM UDMA) CARTÕES DE MEMÓRIA SD (COMPATÍVEIS COM SDHC) VÍDEO/ÁUDIO 1.280 X 720/24 FPS, 640 X 424/24 FPS, 320 X 216/24 FPS AVI O SOM PODE SER GRAVADO ATRAVÉS DE UM MICROFONE INCORPORADO (MONO) OU EXTERNO OPCIONAL (ESTÉREO/MONO) É POSSÍVEL AJUSTAR A SENSIBILIDADE FOCO TIPO DE FOCO: 51 PONTOS DE DETECÇÃO DE FOCO (15 SENSORES DO TIPO CRUZADO) COM MÓDULO AUTOFOCO, AF DE PONTO SIMPLES, AF DE ÁREA DINÂMICA E AF DE ÁREA AUTOMÁTICA TIPO DE FOCO: (S)-AF SERVO ÚNICO,(C)- AF SERVO CONTÍNUO, (M) FOCO MANUAL BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO (BALANÇO DE BRANCOS TTL COM SENSOR DE IMAGEM PRINCIPAL E SENSOR RGB DE 1.005 PIXÉIS), INCANDESCENTE, FLUORESCENTE (7 OPÇÕES), LUZ DIRECTA DO SOL, FLASH, NUBLADO E SOMBRA, PREDEFINIÇÃO MANUAL (CAPACIDADE PARA ARMAZENAR ATÉ 5 VALORES) E DEFINIÇÃO DE TEMPERATURA DA COR (2.500K A 10.000K); AJUSTE DE PRECISÃO DISPONÍVEL PARA TODAS AS OPÇÕES ISO ISO 200 - 3200 SELECIONÁVEL EM PONTOS DE 1/3, 1/2 OU 1 EV (EXPANSÍVEL A ISO 100 OU ISO 3200 COM AJUSTES LO-1 OU HI-2) FLASH NÃO TEM FLASH EMBUTIDO, SOMENTE A SAPATA QUENTE PARA UTILIZAR FLASHES COMPATÍVEIS COM CONTROLE I-TTL VELOCIDADE DE SINCRONISMO COM FLASH EXTERNO: 1/250S E ATÉ 1/320 EM FP SELFTIMER COM TEMPORIZADOR DE 2, A 20 SEGUNDOS VISOR VISOR REFLEX DE OBJETIVA SIMPLES COM PENTAPRISMA AO NÍVEL DO OLHO 19,5 MM (-1,0 M-1) ECRÃ CLARO MATE BRITEVIEW DO TIPO B MARK II COM MARCAS DE ÁREA DE AF (SUPPORTA A APRESENTAÇÃO DE GRELHA DE ENQUADRAMENTO) RETORNO INSTANTÂNEO, CONTROLO ELETRÔNICO PAINEL LCD LCD TFT DE POLISSILÍCIO DE BAIXA TEMPERATURA, DE 3</p>
--	--	--	--	--

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				<p>POL., COM APROX. 920.000 PONTOS (VGA), COM ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO DE 170°, COBERTURA DO ENQUADRAMENTO DE APROX. 100% E AJUSTE DE LUMINOSIDADE REPRODUÇÃO DE IMAGEM COMPLETA OU DE MINIATURAS (4, 9 OU 72 IMAGENS) COM ZOOM DE REPRODUÇÃO, REPRODUÇÃO DE FILMES, EXIBIÇÃO DE DIAPOSITIVOS, VISUALIZAÇÃO DE HISTOGRAMA, APRESENTAÇÃO DE REALCES, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM E COMENTÁRIO DA IMAGEM (ATÉ 36 CARACTERES) INTERFACE USB 2.0 HI-SPEED TERMINAL PC 10-PIN MINI CONECTOR HDMI (TIPO C); O MONITOR DA CÂMERA DESLIGA-SE AO LIGAR UM CABO HDMI VÍDEO NTSC PAL HDMI IDIOMA PORTUGUÊS E CHINÊS (SIMPLIFICADO E TRADICIONAL), HOLANDÊS, INGLÊS, FINLANDÊS, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, JAPONÊS, COREANO, POLONÊS, RUSSO, ESPANHOL, SUECO ALIMENTAÇÃO BATERIA EN-EL3E DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM UMA CARGA DISPARA DE 1000 A 3000 FOTOS AC ADAPTER EH-5A (VENDIDO SEPARADAMENTE) CARREGADORES DE BATERIA MH-18A (VENDIDO SEPARADAMENTE) BATTERY GRIP MB-D10 (VENDIDO SEPARADAMENTE) TEMPERATURA OPERACIONAL -0°C A 40°.</p>
22	31426	5	UNID.	<p>CÂMERA DIGITAL 16.1 MP 21XZOOM/PRETO, ZOOM ÓPTICO, FOTO PANORÂMICA 360°, 16.1 MEGAPIXELS, VISOR LCD DE 3.0", CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL POR CARTÕES: ATÉ 32GB; CONTENDO: 4 PILHAS ALCALINAS AA, CABO USB, ALÇA PARA TRANSPORTE, TAMPA DA LENTE OBJETIVA, CORDÃO PARA A TAMPA DA LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA 8GB + BOLSA PARA TRANSPORTE + GARANTIA 12 MESES</p>
23	34230	40	UNID.	<p>COLCHÃO DE SOLTEIRO D 20 - 78X1,88X14</p>
24	34401	300	UNID.	<p>CONJUNTO (CARTEIRA E CADEIRA) ESCOLAR ADULTO. ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 TRATADA CONTRA FERRUGEM, PINTURA EPÓXI (A PÓ), SOLDA MIG, TAMPO EM COMPENSADO,MDP OU MDF, REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE PVC OU VERNIZ NAVAL, GRADIL PORTA-LIVROS NA CARTEIRA EM FERRO MACIÇO DE 5 MM, ACABAMENTO EM PONTEIRAS DE PLÁSTICO.ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO EM COMPENSADO DE 12 MM REVESTIDO EM FÓRMICA LISA BRILHANTE</p>
25	22032	20	UNID.	<p>CONJUNTO DE MESAS COM 04 CADEIRAS PARA CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS MESA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4", COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111), ENCABEÇADO COM FITAS DE BORDO DE POLIESTIRENO DE 1,5MM DE</p>



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				ESPESSURA NA COR PRETA COLADO COM ADESIVO " HOT MELTING" "O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO VERDE CITRINO (REFERENCIA L111) E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE ¾" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. MEDIDAS: ALTURA DA MESA: 60 CM TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80CM X 80 CM ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5CM ALTURA TOTAL: 67,5CM ASSENTO DA CADEIRA: 29 CM X 27 CM ENCOSTO DA CADEIRA: 29 CM X 17 CM
26	21090	5	UNID.	ENCADERNADORA PARA ESPIRAIS COM 54 FUROS, PERFURA ATÉ 20 FOLHAS, FABRICAÇÃO NACIONAL
27	24947	20	UNID.	ESTANTE DE AÇO COM 5 OU 6 PRATELEIRAS - MEDINDO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM - COM REFORÇO NAS BANDEJAS P/ SUPORTAR ATÉ 20 KG POR PRATELEIRAS - COR CINZA.
28	31077	2	UNID.	FILMADORA DIGITAL/PRETO C/ 52X DE ZOOM ÓPTICO E 65X DE INTELLIGENT ZOOM, GRAVAÇÃO HD COM IMAGEM CRISTALINA, GRAVAÇÃO HD (1280 X 720 30P), DISPLAY LCD DE 2.7". HDIS (HYPER ESTABILIZADOR DIGITAL DE IMAGEM), LENTE COM ABERTURA F1.8, RESOLUÇÃO (MEGAPIXELS / PIXELS) 1.9 MEGA PIXELS, CONTENDO: BATERIA, ADAPTADOR AC, CABO USB, CABO ÁUDIO/VÍDEO CD DO MANUAL DO USUÁRIO E GUIA DE INÍCIO RÁPIDO, GARANTIA 12 MESES + CARTÃO DE MEMÓRIA 4G + LUVA CASE PARA MÁQUINAS COMPACTAS SUPER ZOOM - ALHVA + ALÇA DE OMBRO + TAMPA DE LENTE.
29	25673	5	UNID.	FRAGMENTADOR DE PAPEL COM ABERTURA DE INSERÇÃO PARA PAPEL 270MM CD/ DISQUETE/ CARTÃO 125MM/ GRAMPOS E PEQUENOS CLIPS. TIPO DE FRAGMENTAÇÃO: TIRAS DE 6MM, NÍVEL DE SEGURANÇA 02, VELOCIDADE DE MENNO 5 UNID 6.817,00 34.085,00 FRAGMENTAÇÃO 4,5 M/MIN, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 127 KG/H, POTÊNCIA 300 W, NÍVEL DE RUÍDO 62 DB, VOLUME DA LIXEIRA 60 LITROS TOTAL.
30	17671	10	UNID.	GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS:CORPO E FRENTE FABRICADOS EM FIBRA DE MADEIRA AGLOMERADA COM 15MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIIXAS PRESSÃO NA COR MARFIM /OVO
31	21321	15	UNID.	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO P/ PASTA SUSPENSA COR MARFIM
32	24859	5	UNID.	GUARDA-ROUPA: CASAL E SOLTEIRO QUANTIDADE DE PORTAS: 06 QUANTIDADE DE GAVETAS: 03 GAVETA EXTERNA ESTRUTURA:



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				<p>PRODUZIDO EM CHAPAS DE MDP EM ESPESSURA DE 15 MM E 12 MM ACABAMENTO: IMPRESSÃO UV (ULTRAVIOLETA) E VERNIZ ALTO BRILHO PINTURA: IMPRESSÃO UV E VERNIZ ALTO BRILHO CABIDEIRO MATERIAL CABIDEIRO: MADEIRA REVESTIDA EM PVC MATERIAL CALCEIRO: MADEIRA REVESTIDA EM PVC.PUXADORES MATERIAL PUXADORES: EXCLUSIVOS COM PINTURA METALIZADA MATERIAL DOBRADIÇAS: METAL MATERIAL CORREDIÇAS: METAL FIXAÇÃO: PORCAS CILÍNDRICAS E PARAFUSOS COM ROSCA SO-BERBA, CAVILHAS E COLA SISTEMA DE MONTAGEM: FÁCIL MONTAGEM QUE DEVE SER SEGUIDA PELO MANUAL JUNTO AO PRODUTO RECOMENDAMOS QUE SEJA FEITA POR UM PROFISSIONAL DE MONTAGEM DE MOVEIS MOLDURA: EM MDP (PARTÍCULA DE MEDIA DENSIDADE) PÉS RODAPÉ: FRONTAL E TRASEIRO QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE AO PRODUTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PESO APROX. DO PRODUTO: 76,50 KG DIMENSÕES INTERNAS APROX. DO PRODUTO (L X A X P): 165 X 189 X 47 CM DIMENSÕES INTERNAS APROX. DAS GAVETAS (L X P): 49 X 36 CM GARANTIA: 03 MESES.</p>
33	21042	50	UNID.	<p>LONGARINA 03 LUGARES, COM ENCOSTO E ASSENTO SEPARADOS, SEM BRAÇO, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE ASSENTO DE 45CM E LARGURA APROXIMADA 49CM. A ESTRUTURA DO ENCOSTO DEVERÁ TER CURVATURA DORSO LOMBAR E LARGURA SIMILAR AO ASSENTO, FABRICADA EM POLIETILENO, COM PÉS DE METAL NA COR AZUL</p>
34	21343	2	UNID.	<p>MESA DE SOM 18 CANAIS COM EFEITOS E EQUALIZADOR - XPO ESTÉREO SURROUND 3D EFEITO, UM ESTÉREO DE 9 BANDAS GRÁFICAS DE EQUALIZAÇÃO E NOVO FBQ FEEDBACK DETECTION SYSTEM, 14 ENTRADAS DE LINHA BALANCEADAS DE ALTO HEADROOM, 6 INVISÍVEL MIC PREAMPS (PIM), 3 AUX SENDS POR CANAL (1 PRE FADER PARA MONITORAMENTO, 1 PRÉ / PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO / FX E 1 PÓS FADER PARA FX INTERNO OU EXTERNO COMO ENVIAR). EQ DE 3 BANDAS COM AS BANDAS SEMI-PARAMÉTRICO MEADOS ALÉM DE FILTROS LOW-CUT SELECIONÁVEL EM TODOS OS CANAIS MONO. 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS E 2 MULTI-FUNCIONAL RETURNS AUX STEREO COM DIRECIONAMENTO FLEXÍVEL. - ULTRA- LOW NOISE DESIGN LSN, O MAIOR HEADROOM POSSÍVEL, ÁUDIO ULTRA TRANSPARENTE; SISTEMA FBQ FEEDBACK DETECTION REVELA - ESTÚDIO DE GRAU DE 24-BIT ESTÉREO FX COM REVERB, CHORUS, FLANGER, DELAY, PITCH SHIFTER E VÁRIOS MULTI-EFEITOS;- FUNÇÃO VOICE CANCELLER PARA EASY-TO-USE PARA CANTAR JUNTO APLICATIVOS;- 9 BANDAS ESTÉREO EQUALIZADOR GRÁFICO EQUALIZADOR DE 3 BANDAS COM SEMI-PARAMÉTRICO DE BANDA MÉDIA MAIS BAIXA SELECIONÁVEL DE CORTE DO FILTRO EM TODOS OS CANAIS MONO;- INSERTS EM CADA CANAL MONO PARA CONEXÃO FLEXÍVEL DE EQUIPAMENTO EXTERNO;- 14 EQUILIBRADO, ALTO HEADROOM ENTRADAS DE LINHA COM +4 / -10 SELEÇÃO DE NÍVEL NOS CANAIS ESTÉREO;- 3 AUX SENDS POR CANAL: UM PRE FADER PARA MONITORAMENTO, UM PRÉ / PÓS FADER SELECIONÁVEL PARA APLICAÇÕES DE MONITORAMENTO / FX E OUTRA PÓS FADER (PARA FX INTERNO OU EXTERNO COMO ENVIAR);- LEDS DE PICO, MUTE, MIX</p>



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				PRINCIPAL E INTERRUPTORES SUBGRUPO DE ROTEAMENTO, FUNÇÕES SOLO E PFL EM TODOS OS CANAIS;- 2 SUBGRUPOS COM SAÍDAS SEPARADAS PARA UMA MAIOR FLEXIBILIDADE DE ROTEAMENTO E 2 MULTI-FUNCIONAL RETURNS AUX STEREO COM DIRECIONAMENTO FLEXÍVEL;- BALANCED SAÍDAS DA MISTURA PRINCIPAL COM TRS E CONECTORES XLR BANHADOS A OURO, SALA DE CONTROLE SEPARADO, FONE DE OUVIDO E SAÍDAS ESTÉREO DE FITA;- SALA DE CONTROLE E SAÍDAS DE TELEFONES COM FONTE DE ENTRADA DE MATRIZ MULTI
35	18253	7	UNID.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO DE POST FORMING, FABRICADO EM ARVOPLAC DE 25MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EST. METALICA, MEDINDO 120X120X60X75 MM, COM GAVETAS COR MARFIN OVO
36	21364	20	UNID.	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO CONFECCIONADA EM TAMPO FABRICADO MDP ARVOPLAC DE 25MM, ACABAMENTO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PREÇÃO EM PERFIL ERGOSOFT/FITA DE 180° PÉS EST. METALICA OBLONGOS COM CALHA SAQUE E 3 PASSA FIOS MEDINDO 160X160X60X75 MM COR MARFIM COM DUAS GAVETAS
37	25625	20	UNID.	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA MICROCOMPUTADOR, MEDINDO 0,80M X 0,60M X 0,75M, COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDO EM MELAMÍNICO, NA COR CINZA PLATINA, ESPESSURA 25MM, BORDAS DE PERFIL PVC SEMI-RÍGIDO, TIPO POST FORMING, TECLADO RETRÁTIL E SUPORTE PARA CPU. ESTRUTURAS LATERAIS - OS PÉS LATERAIS EM FORMA DE I, COM PASSAGEM INDEPENDENTE PARA CABOS ELÉTRICO E LÓGICO, COLUNA ÚNICA, CONSTITUÍDA POR TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA, CONFORME NBR 6591, OBLONGO, COM 40 X 115, # 2MM ESPESSURA, BASE SUPERIOR EM TUBO DE AÇO 20 X 40, COM ESPESSURA DE 1,2MM E INFERIOR EM TUBO OBLONGO 29 X 58 # 1,2MM, CALANDRADA COM CURVATURA POSITIVA, COM PONTEIRAS ENVOLVENTES EM POLIPROPILENO COM REGULADORES DE NÍVEL COM ROSCA ¼, SOLDADAS POR MEIO DE SOLDA MIG, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE POR MEIO DE IMERSÃO, RECEBENDO EM SEGUIDA O BANHO DE FOSFATO PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER PINTURA COM TINTA NA COR CINZA PLATINA EM EPÓXI-PÓ POLIMERIZADA EM ESTUFA NA TEMPERATURA DE 200° C, COM ESPESSURA DE 90 MICRAS. GARANTIA MINIMA 24 MESES
38	22039	20	UNID.	MESA PARA PROFESSORES, TIPO PENÍNSULA MEDINDO 1500X1500X750MM EM TAMPO ÚNICO, EM MELAMINA PLATINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA, SOBRE ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TRIPÉ COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, E LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MÃO FRANCESA", EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, SENDO QUE DUAS LATERAIS SÃO FORMADAS POR COLUNA COM PÉ HORIZONTAL EM TUBO DE AÇO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS EM POLIPROPILENO INJETADO E UMA POR COLUNA, SEM PÉ, APENAS COM SAPATA NIVELADORA.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



				ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPÓXI COM POLIÉSTER EM PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA. DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, E TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREDO. BANDEIRAS FRONTAIS EM MELAMINA PLATINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC 180°, NA CURVA, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, NOS DEMAIS LADOS, NA COR PRETA.
39	14488	10	UNID.	MESA TIPO ESCRIVANINHA TAMPO DELTA NA COR MARFIM 1,60X1,60X0,70X0,75 COM 3GAV. DE METAL
40	28194	5	UNID.	MICROFONE COM FIO COM AUDIO PROFESSIONAL DINÂMICO CARDÍODE IMPEDÂNCIA 150 OHMS SENSIBILIDADE - 7 0 DB BANDWIDTH 50 HZ A 15 KHZ CONECTOR XLR BANHADO A OURO PESO APROX. 240 G
41	30321	5	UNID.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO - MODELO KRU 200 HEADSET SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF COM FREQUÊNCIAS PRÉ-DEFINIDA CONECTORES DE SAÍDA ¼ ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR (1 BATERIA 9V) FONTE CHAVEADA 100-240 VAC
42	17670	50	UNID.	SUORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR CONFECCIONADO EM POST FORMING MEDIDO APROXIMADAMENTE .25X50X28 CM (AXLXP) COR MARFIM OVO, COM RODIZIOS DE PLASTICO.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO II

Declarações

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;
- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO III

Modelo de Carta de Representação/ Credenciamento

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade Pregão n./15 a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa **Com firma reconhecida**)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão nº.0xx/2015**, que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(Para Credenciamento)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Edital de Pregão Presencial – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM N. 0xx/2015							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:			Rubrica:		
ITEM	QUANT. (A)	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2015

VALIDADE:

PREGÃO: Nº 0xx/2015– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

CNPJ: 24.772.287/0001-36

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 66 – NE, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO

CEP: 78.360-000

TELEFONE: 65 3382 5100

REPRESENTANTE LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

Acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão nº 0xx/2015**, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição equipamentos de áudio e vídeo e material permanente, para atender as Secretarias Municipais;

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 124/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta)**, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes, no horário normal de expediente, nas quantidades solicitadas pela Secretaria;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 O bem licitado será avaliado em relação à conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 O fornecedor ficará obrigado a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas desta ata;

5.8 O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 A entrega deverá ser feita em até **30 (trinta) trinta**, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela fornecedora e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.3 O fornecedor se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.4 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;

V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pelo fornecedor, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Administração, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim;

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.2 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”;

10.3 Em sendo optante do ‘SIMPLES” o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição;

10.4 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto;

10.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.6 Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.7 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

10.8 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.9 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme Decreto Municipal n. 124/2014;

11.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

11.6 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a empresa fornecedora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 0xx/2015, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 0xx/2015** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado por agente fiscalizador designado através de Portaria, conforme cópia em anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Novo do Parecis, XX de XXX de 2015.

Márcio Antônio Canterle
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Representante
Nome da Empresa
Fornecedor

TESTEMUNHAS: